



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as **Leis Municipais**, torna público o Edital nº **002/2019** que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o contrato temporário nas funções públicas especificadas no **subitem 1.1** deste Edital. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS FUNÇÕES

1.1-As Funções a serem providas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, vencimento, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	VENCIMENTO	VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário PSF DR. LUCAS AZEVEDO	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.273,00	09	R\$ 50,00
Agente Comunitário PSF SANTA FINÓCHIO	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.273,00	09	R\$ 50,00
Agente Comunitário PSF ANTONIO DOMINGOS DE FIGUEIREDO	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.273,00	09	R\$ 50,00
Agente Comunitário PSF HILDA NUNES	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.273,00	05	R\$ 50,00
Agente Comunitário PSF MARIA AMÁLIA LEITE NAVES " BEBELA"	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.273,00	08	R\$ 50,00
Agente Comunitário PSF SAULO NAVES	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.273,00	09	R\$ 50,00
Agente Comunitário PSF ZONA RURAL	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.273,00	10	R\$ 50,00
Agente Comunitário PSF DONA MARINHA	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.273,00	09	R\$ 50,00
Assistente Social	Ensino Superior Completo em	30 horas	R\$ 1.679,00	01	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS	Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	semanais			
Enfermeiro	Ensino Superior Completo. Com registro no respectivo conselho e especialização em saúde mental	20 horas semanais	R\$ 1.679,00	01	R\$ 80,00
Psicólogo CAPS	Ensino Superior Completo. Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	20 horas semanais	R\$ 1.679,00	01	R\$ 80,00
Técnico em enfermagem (feminino)	Habilitação Curricular específica de ensino técnico em enfermagem	30 horas semanais	R\$ 1.510,00	01	R\$ 50,00
Técnico em enfermagem (masculino)	Habilitação Curricular específica de ensino técnico em enfermagem	30 horas semanais	R\$ 1.510,00	01	R\$ 50,00
Assistente Social NASF	Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	30 horas semanais	R\$ 1.679,00	01	R\$ 80,00
Educador Físico	Ensino Superior Completo com registro no respectivo conselho	30 horas semanais	R\$ 1.679,00	01	R\$ 80,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo com registro no respectivo conselho	20 horas semanais**	R\$ 1.679,00	02	R\$ 80,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo com registro no respectivo conselho	20 horas semanais**	R\$ 1.679,00	01	R\$ 80,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo com registro no respectivo conselho	40 horas semanais**	R\$ 2.238,00	01	R\$ 80,00
Psicólogo NASF	Ensino Superior Completo. Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40 horas semanais	R\$ 2.238,00	01	R\$ 80,00

1.2- A Prefeitura Municipal de Boa Esperança convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária de servidores ocupantes de cargos.

1.3- As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

1.4- As áreas de abrangência da função Agente Comunitário de Saúde são aquelas descritas no Anexo VI deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. O presente Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2- O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3- As provas serão realizadas na cidade de Boa Esperança- MG, por definição conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME

2.4- O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Público serão, Quadro de avisos na recepção do prédio da Prefeitura Municipal , em jornal com circulação no município, no site da prefeitura municipal www.boaesperanca.mg.gov.br, e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.6- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público e a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **subitem 2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições para ingresso na função pública:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para contratação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional a ser realizado por perito da prefeitura municipal de Boa Esperança – MG;

3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet e presencial, conforme subitem **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no subitem **4.2**.

4.2 - Será admitida a inscrição via INTERNET, será no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **01/11/2019** até o dia **28/11/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **29/11/2019** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br,

4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente serão validadas após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.6 - A Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br, ou presencial no SINE BOA ESPERANÇA, sediado a Rua João Camilo da Silva, 72, Nova Era, Boa Esperança – MG, de segunda à sexta Feiradas 8 às 17 horas Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44)3026-1016.

4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.3 - O candidato que preencher os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Processo Seletivo, na seguinte conformidade:

4.3.1-Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

4.3.2-Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.4 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, no período de **01/11/2019 a 08/11/2019** deverá enviar via correio por Sedex ou carta registrada para Excelência Seleções & Concursos Públicos, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá-PR, CEP-87.050-420, o **anexo VI**, devidamente preenchido juntamente com os documentos que justifiquem a solicitação.

4.5 - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

4.5.1– Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;

4.5.2- Cópia do requerimento de inscrição;

4.5.3 – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;

4.6 - Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; CadÚnico), do Governo Federal:

4.6.1- Cópia do requerimento de inscrição;

4.6.2 – Comprovação sendo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.7 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.1 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.7.2- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.7.3- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.8 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.8.1 - Omitir informações;

4.8.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.8.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.8.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.9 - A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br no dia 26 de novembro de 2019.

4.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

4.11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29



de novembro de 2019, conforme subitem 4.2.

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

5.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.1- A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge a partir da 5ª nomeação e as demais a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, observadas as vagas existentes por função.

5.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5- O candidato portador de deficiência deverá enviar, via correio no período de **01/11/2019 a 28/11/2019**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário (**Anexo IV**) deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. , Rua Arapongas, 60, Zona 08 , Maringá-PR , CEP-87.050-420.**

5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo IV**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome do cargo pretendido (**Anexo IV**);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo IV**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo IV**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo IV**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo IV**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.6 letra “a”, e que,



não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.12 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.13- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG.

5.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

5.18- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6- OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou quando não atender rigorosamente às disposições contidas neste edital.

6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

6.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações

6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. – ME procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.

6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

6.10- A partir do dia 02/12/2019, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br, se fora



deferido seu requerimento de inscrição.

7 – DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 002/2019 será constituída por:

7.1.1- Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2 – A Prova Objetiva conterá 30 (trinta) questões para Nível Superior e Nível Médio – Médio Técnico, com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta.

7.1.3 – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

7.1.3.1 – Serão considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2 – A realização da Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

7.3 - As informações sobre Conteúdo das Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante no Anexo III.

7.4 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no **Anexo II.**

7.5- As Bibliografias Sugeridas apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também outras fontes de estudo.

7.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **08/12/2019** no Município de Boa Esperança - MG, em locais que serão divulgados até 02 (dois) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.institutoexcelenciapr.com.br no período da manhã.

8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

8.1.2- O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e após **02 (duas) horas** de provas poderá levar consigo o caderno de questões.

8.1.2.1- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

8.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

8.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

8.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

8.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

8.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.



8.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

8.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré determinados.

8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta



para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará prova.

8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

9- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

9.2.1 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

9.2.2 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

9.2.3 - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

9.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Município.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

10.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10.2.1 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.

10.2.2 - **Será** admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 10.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

10.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

10.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

10.3 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

10.3.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão



corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens **10.3.1** e **10.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

10.3.4-Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.3.5-O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

10.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.brna “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

11.1. Para participação no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, serão convocados até 5 candidatos por vaga, nas respectivas Áreas de Unidade de Família, obedecida a ordem de classificação na Prova Objetiva.

11.1.1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado, em horário e local a ser estipulado em Edital de Convocação específico, para a comprovação dos pré-requisitos para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

11.2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período determinado no Edital de Convocação, ENVELOPE LACRADO contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar cópia reprográfica autenticada:

a) do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Processo Seletivo, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência.

No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

11.2.1. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado no Edital de Convocação.

11.3. A documentação relativa ao cumprimento dos pré-requisitos será analisada por técnicos da Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG.

11.3.1. Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

11.3.2. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Processo, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

11.3.3. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Processo.

serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

11.4. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos, os candidatos que comprovarem os pré-requisitos de residência e escolaridade serão chamados, através de Edital de Convocação específico, a participar do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

11.4.1. O Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será realizado na cidade de Boa Esperança- MG, em datas e local a serem divulgados através no Edital de Convocação específico.



11.4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do processo para verificação da data e local do curso.

11.4.3. Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas divulgadas.

11.4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.4.5. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo.

11.5. O candidato será considerado habilitado no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde:

a) se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e

b) se obtiver aproveitamento mínimo de 60% nas avaliações.

11.5.1. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

11.6. A realização do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

12- DO CHAMAMENTO

12.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do e-social); atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH, se possuir; comprovante de residência; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais e Carteira de Trabalho –original.

12.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG poderá solicitar outros documentos complementares.

12.7- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.8 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, conforme o **subitem 3.2.3**, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

12.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

12.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

12.11-O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

12.12 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, após o resultado final.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME.

13.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

13.3 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

13.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. **(Art. 37 da CF/88)**.

13.5 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG e a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.7 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

13.8 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no **item 1** obedecendo sempre à ordem final de classificação.

13.9 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

13.10 - **Também** integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Atribuições

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

Anexo VI: Áreas de Abrangências Agente Comunitário de Saúde.

13.11 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br salvo por motivo de força maior.

13.12 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Boa Esperança, 30 de outubro de 2019

Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF

Desenvolver ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde; Promover ações de educação para saúde coletiva e individual, sendo estas ações periódicas, abordando diversos grupos etários e diferentes morbidades e ciclos de vida; Efetuar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas, de forma a atingir mensalmente 100% das famílias cadastradas em sua micro área, retornando quantas vezes se fizer necessário a um mesmo domicílio para monitoramento de situações de risco à família, orientando os usuários quanto à prevenção de doenças e agravos; Solicitar o auxílio da equipe de saúde da família em casos necessários de sua micro área, disponibilizar momentos de discussão de casos ou problemas da população cadastrada junto com a equipe, buscando meios de resolução dos mesmos; Executar a busca ativa de faltosos em consultas médicas, puericulturas, exame citopatológico, crianças com esquema vacinal em atraso, gestantes faltosas no pré natal, hipertensos e diabéticos para realização de controle periódico na unidade de saúde; Executar atividades de interesse para a unidade de saúde delegada pelo responsável do setor; Executar atividades de interesse da população pertencente à área de abrangência, e a nível municipal, se necessário, tais como suporte em eventos, mobilizações de saúde e outras atividades que envolvam promoção e prevenção em saúde; Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.

ASSISTENTE SOCIAL – NASF

Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de Saúde da Família - SF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF; Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes do Saúde da família e comunidade; Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar, no âmbito do serviço social; Implementar políticas sócio-assistenciais nas perspectivas de serviços de ação educativa, atuando no planejamento, assessoria e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas sociais; Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe; Executar outras atividades correlatas ao cargo; Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares; Dar suporte na implantação e incorporação de novas práticas (grupos terapêuticos e educativos); Planejar, executar e avaliar ações que sejam pactuadas com as equipes de saúde da família, baseando-se no diagnóstico situacional de cada equipe, evitando-se ações irrelevantes ou secundárias pelas equipes apoiadas; Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades. Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros; Fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; Dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários,



entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável;

EDUCADOR FÍSICO – NASF

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitadores, monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física, Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades. Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros; Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável;

FISIOTERAPEUTA – NASF

Orientar e informar as equipes de Saúde da Família, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária; Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional; Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade; Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Apoiar as equipes de SF no acompanhamento de idosos com problemas de locomoção ou acamados. Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação; Ter agenda de reuniões periódicas e discussões conjuntas entre as equipes do Nasf e as equipes de SF, favorecendo a mudança da lógica do encaminhamento verticalizado, compartimentalizado para a horizontalidade dos saberes nas equipes de saúde; Fortalecer o trabalho em equipe multiprofissional/interdisciplinar; Favorecer a apropriação do conhecimento das abordagens e práticas grupais e oficinas (socioeducativas, focais, operativas, terapêuticas, entre outras); Propiciar e criar estratégias para a integração ensino–serviço–comunidade, estabelecendo novo cenário de prática para os profissionais da reabilitação e favorecendo a mudança na formação acadêmica; Propiciar a educação permanente em serviço; Favorecer a integração das ações da reabilitação aos outros equipamentos do território (escolas, creches, igrejas, associações, áreas de esporte e lazer, teatros); Executar outras atividades correlatas ao cargo. Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS); Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares; Dar suporte na implantação e incorporação de novas práticas (grupos terapêuticos e educativos); Planejar, executar e avaliar ações que sejam pactuadas com as equipes de saúde da família, baseando-se no diagnóstico situacional de cada equipe, evitando-se ações irrelevantes ou secundárias pelas equipes apoiadas; Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades. Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros; Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável;



FONOAUDIÓLOGO - NASF

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com às ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

NUTRICIONISTA - NASF

Participar na elaboração e implementação da Política Municipal de Alimentação e Nutrição e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Participar no planejamento e programação das ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de diagnóstico e cuidado nutricional na Atenção Básica de Saúde, com base territorial, envolvendo também as equipes de Saúde da Família; Elaborar, revisar, e participar da adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição; Cuidar do fortalecimento e consolidação dos sistemas: Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, relativos à área de abrangência; Apoiar, monitorar e avaliar os programas de prevenção de deficiência de micronutrientes, como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro para gestantes e crianças; Atuar no fortalecimento do papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional na área de abrangência, principalmente em relação vigilância alimentar e nutricional, à promoção da alimentação saudável e à vigilância sanitária dos alimentos, em consonância com as orientações municipais, estaduais e federais; Apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar e proteção social e no estabelecimento de procedimentos, estratégias e parâmetros de articulação da rede de saúde com a rede de apoio comunitário; Atuar na articulação dos serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONGs para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição, na sua área de abrangência, mediante participação em rede intersetoriais e interinstitucionais (serviços, comunidade, equipamentos sociais e sociedade civil organizada) para promoção de mobilização, participação da comunidade, identificação de parceiros e recursos na comunidade, incluindo produção e comercialização local de alimentos; Participar das atividades de avaliação, monitoramento e elaboração dos relatórios de atividades relativos ao alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos para a área de abrangência, nas ações de alimentação e nutrição sob jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde; Atuar na avaliação da resolubilidade das ações de alimentação e nutrição assistida pelas equipes de Saúde da Família, na sua área de abrangência, por meio de indicadores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, aprimorando as ações quando necessário; Atuar na organização e mobilização para a coleta de dados para os sistemas de informação em saúde, como Sisvan, bem como colaborar com a análise dos dados gerados e avaliação dos resultados das ações de alimentação e nutrição – na área de abrangência – com revisão sempre que necessário; Participar na proposição de estudos e pesquisas na área de abrangência, com base no diagnóstico local; Definir temas e pontos críticos na formação e atuação, bem como apoio à educação continuada dos profissionais do Nasf e das equipes SF, dentro e fora da esfera da SMS, em temas relacionados com alimentação e nutrição, com vistas à proposição de conteúdos nas atividades de educação permanente, bem como diretrizes para encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional para atendimento em programas de assistência alimentar e ação social ou de transferência de renda; Articular com a Secretaria Municipal de Saúde, para replicação dos cursos de educação permanente ou de capacitações para os demais profissionais de saúde da área de abrangência, com responsabilização por conteúdos relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional; Atuar na identificação de estrutura comunitária de equipamentos sociais públicos e privados de apoio às famílias ou segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade; Contribuir para o levantamento das necessidades em recursos humanos, equipamentos etc. das equipes de SF para o adequado cuidado nutricional; Apoiar a análise do desempenho do Nasf e das equipes de SF nas ações de alimentação e nutrição. Executar outras atividades correlatas ao cargo. Dar



suporte na construção de projetos terapêuticos singulares; Dar suporte na implantação e incorporação de novas práticas (grupos terapêuticos e educativos); Planejar, executar e avaliar ações que sejam pactuadas com as equipes de saúde da família, baseando-se no diagnóstico situacional de cada equipe, evitando-se ações irrelevantes ou secundárias pelas equipes apoiadas; Realizar atendimentos em grupos de pacientes, abordando temas diversos de acordo com a necessidade dos pertencentes ao grupo, realizando esta atividade de maneira regular e criativa, buscando diferentes formas de se atingir os objetivos esperados. Realizar atendimento individualizado em casos que esta abordagem se mostre necessária, buscando utilizar-se de processos de referencia e contra referencia, co-responsabilizando-se pelo paciente atendido; Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades. Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros; Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável;

PSICÓLOGO – NASF

Trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas. Realizar detecção precoce de casos que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução de danos; Possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura; Incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho; Ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.); Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na atenção básica (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores). Realizar atendimentos em grupos de pacientes, abordando temas diversos de acordo com a necessidade dos pertencentes ao grupo, realizando esta atividade de maneira regular e criativa, buscando diferentes formas de se atingir os objetivos esperados Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal. Realizar atendimento individualizado em casos que esta abordagem se mostre necessária, buscando utilizar-se de processos de referencia e contra referencia, co-responsabilizando-se pelo paciente atendido; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS

Coordenar os trabalhos de caráter social relacionados ao CAPS; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de atenção básica; Discutir e refletir permanentemente com a equipe do CAPS a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com a equipe do CAPS, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de atenção básica, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes do CAPS e comunidade; Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de atenção básica e CAPS, rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das equipes de atenção básica e CAPS estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com a equipe do CAPS; Identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar, no âmbito do serviço social; Implementar políticas sócio-assistenciais nas perspectivas de serviços de ação educativa, atuando no planejamento, assessoria e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas sociais; Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal. Responder



tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ENFERMEIRO - CAPS

Planejar e supervisionar os serviços da equipe de enfermagem. Realizar consultas de enfermagem, pedidos de exames e prescrição de medicamentos, observando normativas técnicas da profissão. Coordenar e participar de campanhas educativas que visem à melhoria de saúde da população. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe; Realizar assistência integral (promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento) de enfermagem aos indivíduos e famílias no ambulatório, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários; Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem, tal como as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem; Ministrando capacitação à equipe de enfermagem e agentes comunitários; Organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde propostos pelo Ministério de Saúde; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão; Coordenar, supervisionar e auxiliar na execução de projetos relacionado à prevenção, vacinação, higiene e controle sistemático de doenças transmissíveis, visando à orientação, educação e melhoria de saúde da população; Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal. Controlar os insumos necessários para o adequado funcionamento da instituição; Elaborar pareceres, boletins, relatórios e anotações em fichas apropriadas; Executar outras atividades correlatas ao cargo;

PSICÓLOGO – CAPS

Trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas. Realizar detecção precoce de casos que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução de danos; Possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura; Incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho; Ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.); Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na atenção básica (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores). Realizar atendimentos em grupos de pacientes, abordando temas diversos de acordo com a necessidade dos pertencentes ao grupo, realizando esta atividade de maneira regular e criativa, buscando diferentes formas de se atingir os objetivos esperados. Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal. Realizar atendimento individualizado em casos que esta abordagem se mostre necessária, buscando utilizar-se de processos de referencia e contra referencia, corresponsabilizando-se pelo paciente atendido; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS

Realizar trabalhos auxiliares de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro responsável, trabalhando com a equipe na prevenção, recuperação e reabilitação dos pacientes, mediante atendimentos e/ou encaminhamentos necessários; Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários. Realizar ações de educação em saúde (tais como higiene pessoal, movimentação, deambulação e alimentação, promoção da saúde) periódicas, as quais auxiliem na promoção do bem estar físico e mental e que promovam o convívio e a socialização entre os pacientes; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Aplicar e cuidar da conservação de medicamentos, de acordo com orientação recebida; Verificar sinais vitais, pesar, medir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prestar cuidados de enfermagem aos pacientes e registrar as ocorrências no prontuário; Administrar medicações prescritas e observar reações no paciente/cliente; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e registrar no prontuário as ocorrências relativas aos pacientes/clientes; Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a as normas específicas; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes e pela conservação dos instrumentos utilizados; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes e auxiliar nos socorros de emergência; Atuar em salas de vacinas com aplicação e conservação de Imunobiológicos, assim como fazer controle mensal dessas aplicações; Realizar visitas domiciliares diariamente, a partir do cronograma estabelecido e de acordo com a demanda, para fins de vacinação, curativos, coleta de material para exames laboratoriais; Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal. Executar outras atividades correlatas ao cargo;



ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA- ENSINO MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO

1. Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.
3. Ortografia.
4. Pontuação.
5. Acentuação.
6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, 7. Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.
9. Crase.
10. Figuras de sintaxe.
11. Figuras de Linguagem.
12. Vícios de linguagem.
13. Equivalência e transformação de estruturas.
14. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15. Processos de coordenação e subordinação.
16. Sintaxe.
17. Morfologia.
18. Estrutura e formação das palavras.
19. Discursos direto, indireto e indireto livre.
20. Colocação pronominal.
21. Tipologia e gêneros discursivos.
22. Leitura e análise de textos.
23. Informações implícitas e explícitas.
24. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.
25. Estrutura sintática da frase

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilecola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO / TÉCNICO:

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office.
2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX.
3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet.
4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
5. Certificação e assinatura digital.
6. Segurança da Informação.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. H.L. CAPRON, J.A. JOHNSON, Introdução a Informática. 8ª ed. Pearson Education, 2008
2. MEIRELLES, F. Informática: Novas Aplicações com Microcomputadores. 2ª ed. Editora Makron Books, 2004.
3. BRAGA, W. OpenOfficeCalc& Writer Passo a Passo: Tutorial de Instalação do OpenOffice. EditoraAltaBooks, 2005.
4. PEOPLE EDUCATION, Apostila de Word, Power Point e Excel User Specialist 2003.
5. NORTON, P. Introdução à Informática. Editora Pearson Education, 2005



CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO

- 1.Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.Abordagem comunitária em saúde.
- 3.Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico.
- 4.Biologia dos vetores.
- 5.Pesquisa Entomológica. Criadouros.
- 6.Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. ; Programa Nacional de Controle da Dengue.
- 7.Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de saúde. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias) 8.Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos;
- 9.Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas; 10 Metodologia de visita domiciliar.
- 11.Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório; agente etiológico, mecanismo de transmissão.
- 12.Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental).
- 13.Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes.
- 14.Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso.
- 15.Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

- 1.Brasil, Ministério da Saúde. Guia prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001. Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/geral/guia_psf.pdf
- 2.O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2000. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf
- 3.O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios. Brasília, 2009. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf
- 4.O SUS no seu município: garantindo saúde para todos. Brasília, 2009. Disponível em: http://10.1.1.213/portal/saude/profissional/visualizar_texto.cfm?idtxt=33232
- 5.Manual de Normas Técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001.
- 6.Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: dengue, leishmaniose, leptospirose, esquistossomose.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MASCULINO / FEMININO)

- 1.Ética e Bioética na enfermagem.
2. Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem.
3. Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem.
4. Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental.
5. Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais.
- 6.Enfermagem no centro cirúrgico. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 7.Central de material e esterilização. Uso de material estéril.
8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica.
9. Noções de controle de infecção hospitalar.
10. Procedimentos de enfermagem.
11. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos.
12. Administração de medicamentos.
13. Coleta de materiais para exames.
14. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Estrutura e organização do pronto socorro.
15. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma,



afofamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos.

16. Enfermagem em saúde pública.

17. Política Nacional de Imunização.

18. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis.

19. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL, Decreto nº 94.406, de 08/6/87: Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25/6/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS. Caderno de textos. Cartilhas da política nacional de humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de normas e procedimentos para vacinação / Ministério da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Primária. N. 33. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012

5. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. [Internet].

LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO SUPERIOR

1. Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc.

2. Figuras de linguagem.

3. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.

4. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas.

5. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia.

6. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.

7. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.

8. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos.

9. Sufixos. Prefixos. Radicais.

10. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc.

11. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.

12. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado.

13. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc.

14. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.

15. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.

16. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).

2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).

3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).

4. Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).

5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasile scola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

INFORMÁTICA ENSINO SUPERIOR

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office.

2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX.



3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet.
4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
5. Certificação e assinatura digital.
6. Segurança da Informação.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. H.L. CAPRON, J.A. JOHNSON, Introdução a Informática. 8ª ed. Pearson Education, 2008.
2. MEIRELLES, F. Informática: Novas Aplicações com Microcomputadores. 2ª ed. Editora Makron Books, 2004.
3. BRAGA, W. OpenOfficeCalc & Writer Passo a Passo: Tutorial de Instalação do OpenOffice. Editora AltaBooks, 2005.
4. PEOPLE EDUCATION, Apostila de Word, Power Point e Excel User Specialist 2003.
5. NORTON, P. Introdução à Informática. Editora Pearson Education, 2005

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS E NASF

1. A reforma psiquiátrica no Brasil.
2. Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações.
3. Controle Social na saúde: Conselhos de saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil.
4. Família em seus diversos contextos sociais.
5. O Serviço Social com indivíduos: procedimentos metodológicos.
6. Intervenção e trabalho com famílias e grupos.
7. Organização dos serviços de saúde.
8. Participação Popular: Educação e Saúde.
9. Política de saúde e saúde mental.
10. Política pública de assistência e abordagem ao usuário de álcool e outras drogas.
11. Políticas dos segmentos (Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Juventude e mulher).
12. Políticas Públicas e Saúde.
13. Programa de Saúde da Família.
14. Promoção à Saúde e Qualidade de Vida.
15. Serviço Social e a Justiça (Aspectos Legais e Encaminhamentos).
16. Serviço Social e Saúde. Trabalho com grupos. Trabalho em equipe.
17. Política Nacional de Assistência Social e o processo descentralizado e participativo.
18. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
19. Norma operacional básica da Assistência Social (NOAS) e o processo de monitoramento dos financiamentos e repasse fundo a fundo.
20. Lei orgânica da Assistência Social (LOAS) e a política pública.
21. Constituição Federal de 1988 e o processo democrático e participativo.
22. Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social.
23. Estatuto do Idoso.
24. Política Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
25. Estatuto da Criança e do Adolescente e a definição de políticas e prioridades de planos, programas e projetos.
26. Código de Ética da Assistente Social.
27. Seguridade Social.
28. Políticas Sociais Públicas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço Social na Contemporaneidade. São Paulo: Cortez.
2. IAMAMOTO, Marilda Vilela. Renovação e Conservadorismo no Serviço Social. São Paulo: Cortez.
3. MARTINELLI, Maria Lucia. Serviço Social: identidade e alienação. São Paulo: Cortez.
4. ARMANI, Domingos. Como Elaborar Projetos: guia prático para elaborar e gestão de projetos sociais. Porto Alegre: Tomo Editorial.
5. NETTO, José Paulo. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós – 64. São Paulo: Cortez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. SPOSATI, Aldaíza. Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. São Paulo: Cortez.
7. SPOSATI, Aldaíza. A Menina LOAS: um processo de reconstrução da Assistência Social. São Paulo. Cortez.
8. BRASIL. Lei nº 8.662 de 7 de julho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.
9. BRASIL. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
10. BRASIL Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências

ENFERMEIRO

1. Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições.
2. Noções de Anatomia e Fisiologia.
3. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia.
4. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar.
5. Sistematização da Assistência de Enfermagem.
6. Administração de medicamentos.
7. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros.
8. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios.
9. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos.
10. Saúde do profissional de enfermagem.
11. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. 12. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávidopuerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológicas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor.
13. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas.
14. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil.
15. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva.
16. Notificação compulsória.
17. Lixo hospitalar.
18. Calendário de vacinação. .

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Nettina SM. Prática de Enfermagem. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
2. Azevedo Filho FM, Martins IMS, Soares CSRS, Fazendeiro PG, Paranaguá TTB, Bezerra ALQ. Administração de medicamentos: conhecimento de enfermeiros do setor de urgência e emergência. Enfermería Global, Rev Eletrônica de Enf., abr. 2012, Nº 26: 70-85.
3. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Conselho Federal de Enfermagem. Brasília, 2007.
4. CAMPEDELLI, Maria. C. et al. Processo de enfermagem na prática. 2. ed. São Paulo: Ática, 1992 enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2006. 636 pRM

PSICÓLOGO – CAPS E NASF

1. A psicologia como ciência diferentes campos de atuação
2. Tendências teóricas;
3. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas;
4. Psicopatologia e o método clínico.
5. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano;
6. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis;
7. Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho;



8. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública;
9. Teorias e técnicas psicoterápicas;
10. Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; ; Psicologia Institucional e processo grupal;
11. Código de Ética profissional do Psicólogo.
12. Fundamentos da Terapia Cognitivo-Comportamental
13. Modelo comportamental: condicionamentos clássico e operante e análise funcional do comportamento.
14. Modelo cognitivo: apresentação do funcionamento cognitivo, processamento cognitivo e distorções cognitivas. Esquemas e sistemas de crenças, Conceitualização cognitiva e metacognição.
15. Modelo Cognitivo-comportamental e estratégias para tratamento dos transtornos afetivos, de ansiedade e de estresse; e tratamento dos transtornos de personalidade.
16. Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência),

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. FREUD, S. - Psicologia das Massas e Análise do Ego, vol. XVIII da StandartEdition. Rio de Janeiro: Imago, 1972.
2. FREUD, S- "Sobre Psicoterapia" (1905[1904]) In obras completas. Vol. VII. 3. FREIRE, José Célio. A psicologia a serviço do outro: ética e cidadania na prática psicológica. Psicol. cienc. prof., dic. 2003, vol.23, no.4, p.12-15. In: <http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo>.
3. ANDALO, Carmen Silvia de Arruda. O papel de coordenador de grupos. Psicol.USP [online].2001, vol.12, n.1 [cited 2009-04-06], pp. 135-152. In: <http://www.scielo.br/scielo.php>
4. FILHO, E.L.L. Reflexões sobre o psicólogo no CRAS: A possibilidade do Si Perceber. In: <http://www.redepsi.com.br/portal>
5. ALMEIDA, A.M.O. (Org.); DINIZ, G.R.S. (Org.) TRINDADE, Z.A (Org.). Violência, exclusão social e desenvolvimento humano. Estudos em representações sociais. 1. ed. Brasília: editora Universidade de Brasília, 2006. v.1. 300 p.
6. ARONSON, Elliot; WILSON, Timothy D.; AKERT, Robin M. Psicologia Social. Rio de Janeiro: LTC, 2002

EDUCADOR FÍSICO

1. Esporte na escola .
2. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar.
3. O jogo: Característica sócio –afetivas, motoras e cognitivas.
4. As diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
5. A característica sociocultural das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas).
6. As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas) para os sujeitos que delas participam.
7. Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
8. Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos.
9. Nutrição e atividade física
10. Socorros de urgência aplicados à Educação Física.
11. Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades.
12. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.
13. Educação Física escolar e cidadania.
14. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica.
15. Crescimento e desenvolvimento motor.
16. Motricidade humana.
17. Biodinâmica da atividade humana.
18. Histórico da educação física no Brasil.
19. Esportes, lutas e danças –histórico e regras.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física. Várzea Paulista: Fontoura, 2011.
2. CASTELLANI FILHO, Lino. Política educacional e Educação Física. Campinas: Autores Associados, 1998.
3. DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.
4. DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara.
5. FREIRE, J.B.e Alcides, J. Educação como prática corporal, SCIPICONE, 2003.



6. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992. Coleção Magistério 2º grau – série formação do professor.

FISIOTERAPEUTA

1. Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas.

2. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia.

3. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral

4. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia: - Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. -Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. -Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. - Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia.

5. Fisioterapia Respiratória: Histologia do sistema respiratório. Anatomia: Ossos, músculos, inervação, vascularização da caixa torácica. Vias aéreas superiores. Vias aéreas inferiores. Mediastino. Fisiologia do sistema respiratório (adultos e criança): Ventilação. Difusão, perfusão, circulação pulmonar, relação ventilação/perfusão. Controle da respiração. Transporte do O₂ e do CO₂. Funções não respiratórias dos pulmões. Diferenças fisiológicas da criança. Semiologia adulta neonatal e pediátrica. Manifestações clínicas (primárias e secundárias). Inspeção. Palpação. Percussão. Ausculta. Espirometria. Fisiopatologia das doenças obstrutivas, restritivas, vasculares do pulmão. Procedimentos fisioterapêuticos em fisioterapia-respiratório adulto e criança.

6. Fisioterapia Intensiva Neonatal - Fisiologia e biomecânica cárdio-pulmonar neonatal. - Avaliação e monitorização do recém-nascido. Fisioterapia aplicada nas patologias pulmonares no neonato. Fisioterapia aplicada nas patologias cardíacas no neonato. Radiologia aplicada neonatologia. Técnicas Fisioterápicas aplicadas a neonatologia. Ventilação mecânica invasiva: convencional e alta frequência. Ventilação mecânica não-invasiva.

7. Fisioterapia intensiva- Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiopulmonar. Biomecânica. Fisiologia geral e do exercício. Fisiopatologia. Semiologia. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. Farmacologia aplicada. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo.

8. Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias.

9. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.

10. Assistência fisioterapêutica domiciliar.

11. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ARRUDA AD, Guedes BN, Lima FR, Ribeiro KSQS, Cavalcanti RLL. A importância da inclusão da fisioterapia no programa saúde da família. [Internet] 2007.

2. DELIBERATO, Paulo César Porto. Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. São Paulo: Manole, 2002.

3. GANN, Nancy. Ortopedia: guia de consulta rápida para fisioterapia: distúrbios, testes e estratégias de reabilitação. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

4. PEIXOTO FF, Mattos MFO, Barbosa EG. Atuação da fisioterapia na atenção

FONOAUDIÓLOGO

1. Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal.

2. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados.

3. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular



(disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatórios; aleitamento materno; paralisia facial.

4. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortografias.

5. Fonoaudiologia e Saúde Pública: Sistema Único de Saúde; níveis de atenção em saúde; sistemas de informação em saúde; Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

6. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudióloga em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BOECHAT EM, MENEZES PL, COUTO CM, FRIZZO ACF, SCHARLACH RC, ANASTASIO ART. Tratado de Audiologia. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2015. 2. COSTA MMB. Deglutição & Disfagia: bases morfofuncionais e videofluoroscópicas. Rio de Janeiro: Artmed, 2013.

3. DEDIVITIS RA, SANTORO PP, ARAKAWA-SUGUENO L. Manual Prático de Disfagia: diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2017.

4. ISSLER S. Articulação e Linguagem: fonologia na avaliação e no diagnóstico fonoaudiológico. 4ª ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

5. JOTZ GP, CARRARA-DE ANGELIS E. Disfagia: abordagem clínica e cirúrgica – criança, adulto e idoso. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

NUTRICIONISTA

1. Nutrição humana: Macro e micronutrientes que compõe a alimentação humana: propriedades, funções e fontes alimentares.

2. Valor nutricional dos alimentos e utilização pelo organismo humano.

3. Necessidades e recomendações nutricionais de crianças do nascimento a adolescência.

4. Aleitamento materno.

5. Técnica dietética: Métodos e técnicas de seleção, manipulação, pré preparo, cocção, conservação e armazenamento dos alimentos.

6. Conhecimento das características físicas, químicas, biológicas, sensoriais, nutricionais dos grupos alimentares: ovos, laticínios, carnes, leguminosas, cereais, massas e pães, vegetais folhosos e legumes, frutas, óleos, gorduras e açúcares.

7. Planejamento e custos de cardápiose preparações.

8. Microbiologia dos alimentos: Fontes de contaminação nos alimentos.

9. Microorganismos indicadores de condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Controle de microrganismos patogênicos em alimentos

10. Alterações físicas, químicas e biológicas dos alimentos.

11. Doenças veiculadas por alimentos de origem microbiana.

12. Conservação dos alimentos.

13. Higiene dos alimentos Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos. Legislação Sanitária de alimentos.

14. Boas práticas de fabricação e de prestação de serviços na área de alimentação e análise de perigo e pontos críticos de controle.

15. Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) Administração no Gerenciamento de uma UAN. Planejamento físico e funcional de UAN. Gestão de recursos materiais de uma UAN. Gestão de higiene pessoal, ambiental dos equipamentos, e na operação de uma UAN e segurança no trabalho.

16. Avaliação Nutricional: Avaliação do estado nutricional: indicadores antropométricos, clínicos, bioquímicos e de consumo alimentar para coletividades.

17. Fisiopatologia da Nutrição: Doenças endócrino-metabólicas.

18. Alergias e intolerâncias alimentares.

19. Doenças com indicação de alimentação especial.

20. Educação Nutricional: Processo ensino- aprendizagem em educação nutricional.

21. Formação do hábito alimentar.

22. Programas educativos: planejamento, elaboração, execução e avaliação. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Histórico do PNAE Funcionamento do PNAE, Legislação para funcionamento do PNAE Conselho Nacional de Alimentação Escolar (CAE) Funcionamento e Legislação, Conselho Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014..
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Hipertensão. Brasília 2006. (Série caderno de Atenção Básica nº15)
3. BRASIL, Ministério da Saúde. Obesidade. Brasília 2006. (Série caderno de Atenção Básica nº12)
4. CUPPARI, L. Guia de Nutrição: clínica do adulto. 3ª ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
5. SOBOTKA, L. Bases da Nutrição Clínica. 3ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Editora: Rúbio, 2008.
6. WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. São Paulo-SP: Editora: Atheneu, 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Prova Objetiva para todas as Funções, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio e Técnico	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Informática	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Informática	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		30		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FUNÇÃO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? SIM NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se _____ sim, _____ especifique _____ a _____ deficiência:

Nº do CID: _____
Nome _____ do _____ médico que _____ assina _____ do _____ Laudo:

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA.QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda.– ME, Rua Araçongas, 60, Zona 08, CEP-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Boa Esperança - MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções & Concurso Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente à Rua
_____ nº _____, Bairro _____,
Município de _____, Estado de _____,
telefones _____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de
inscrição do processo seletivo nº 002/2019, para a função de
_____, de Boa Esperança/MG, na condição de
desempregado, pois preencho os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
Declaro, neste ato, que a informação aqui prestada é a mais absoluta expressão da verdade, estando ciente
que, caso contrário, estarei sujeito à pena de eliminação do processo seletivo.

Boa Esperança/MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções&Concurso Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI – ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA-PSF DR LUCAS AZEVEDO

MA	RUA	BAIRRO
01	PARÁ	JARDIM BELA VISTA
	MARANHAO	
	AV MARINGÁ	
	RORAIMA	
	JOSÉ EUGENIO DE MORAIS	
	SERAFIN ALVES NETO	
	RIO GRANDE DO NORTE	
02	PROJETADA A	MONTE REY
	PROJETADA B	
	PROJETADA C	
	PROJETADA D	POR DO SOL
	PROJETADA E	
	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	
	JOROSLAW ICACZ	
03	PRAÇA AMAPÁ	MARINGÁ
	ALAGOAS	GERALDO FREIRE
	GERALDO FINOCHIO	
04	PERNAMBUCO	MARINGÁ
	AMAZONAS	
	CEARÁ	
05	BARRO VERMELHO	ZONA RURAL
	DONA CÂNDIDA	AGUINHA
	BAHIA	MARINGÁ
	ESPIRITO SANTO	
06	MANOEL SEBASTIAO GONZAGA	GERALDO FREIRE
	MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO	
	PEDRO CAZANGA	
07	RIO DE JANEIRO	MARINGÁ
	PARANÁ	BELA VISTA, MARINGÁ, GERALDO FREIRE, MONTE REY E POR DO SOL
08	MATO GROSSO	JARDIM BELA VISTA
	SERGIPE	
	GOIÁS	
	AMAPÁ	
	SANTA CATARINA	
	SIDNEY PINHEIRO	
09	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	JARDIM BELA VISTA, MARINGA, GERALDO FREIRE, MONTE REY, POR DO SOL
	DR ANTONIO SOARES DA SILVEIRA	

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA- PSF DONA SANTA FINÓCHIO

AVENIDA JOÃO JULIO DE FARIA –	RUA: AMOREIRA –
-------------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MA -04—1492 A 1850 MA -07 721 A 1487	MA 02 – 23 A 165
AVENIDA LUIS FINÓCHIO – MA03 - 595 A 906 MA 05 – 255 A 518 MA 07 – 821	RUA: ANA BLANCO – MA 02 – 15 A 134
RUA: ACÁCIAS- MA – 02-126 E 375	RUA: ANGÁ – MA 02 - 20 A 243
RUA: AGUINALDO RODRIGUES DE PAIVA – MA 01 – 42 A	RUA: ANGICO- MA 02 – 10 A 255
RUA: ALAMEDAS DAS BEGÔNIAS – MA 04 -34 A 64	RUA ANTÔNIO CONSTANTINO BARBOSA – MA 04 – 255
RUA: ALAMEDAS DAS PETUNIAS – MA 06 – 09 A 315	RUA: ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA – MA 03- 29 A 355
RUA : AMBURAMA – MA2 - 35	RUA: BÁLSAMO – MA 02 – 86
RUA: CARLOS ALVES NETO- MA 03 – 255 A 420 MA 04 – 25 A 80	RUA: CARLOS GOMES – MA 05 – 79 A 83 MA 06-402 A 668 MA 07 – 131 A 391
RUA: CASTRO ALVES – MA 04 – 91 A 460 MA 05- 20 A 140	RUA: DOM PEDRO I- MA 08 – 370 A 498 MA 10 – 513 A 713
RUA:JARBAS PIMENTA – MA 04- 1070 A 1200	RUA:JARBAS PIMENTA- MA 08 -901 A 1153
RUA:JOÃO DE ABREU VILELA: MA 06 - 835 A 939	RUA: JOÃO DE ABREU VILELA: MA 08 – 583 A 821
RUA: ESTRADA MUNICIPAL – MA 02 – 320 A 330	RUA: EUCLIDES LAMAITA – MA 06 – 275 A 521 MA 10 – 43 A 284
RUA: EUNICE BANTERLI- MA 03 – 390 A 445 MA 04 – 33 A 80	RUA: FAUSTOO . BANTERLI – MA 02 – 20 A 63
RUA: FRANCISCO AMÉRICO RODRIGUES MA 06 – 06 A 85	RUA: FRANCISCO ANTONIO MONTEIRO – MA 05 – 25 A 801
RUA: GERALDO JOSÉ MONTEIRO – MA 01 – 15 A 41 MA 05 – 113 A 774	RUA: GLEIDALUCIA J. C. SANTOS – MA 01 – 20 A 109
RUA: GUATAMBÚ – MA 02 – 31 A 222	RUA: GUTEMBERG MOREIRA LEITE- MA 04 – 1107 A 1532 MA 07 – 639 A 1093



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA : HONORATO FRANCISCO RODRIGUES – MA 06 – 10 A 192	RUA: IMBUIA – MA 02 – 29 A 161
RUA: JARBAS PIMENTA– MA 04 – 1070 A 1200 MA 08 – 901 A 1052	RUA: JOÃO AURELIANO DA SILVA (ANTIGA MISSENO) – MA 03 – 165 A 361
RUA: JOÃO DE ABREU VILELA – MA 06 – 835 A 999 MA 08 – 571 A 821 MA 10 – 550 A 588	RUA: JOÃO FELIX DA CUNHA – MA 03 – 04 A 48 MA 04 – 41 A 346
RUA: JOÃO PEDRO FILHO – MA 03 – 40 A 289	RUA: JOAQUIM AFONSO FIGUEIREDO – MA 01 – 80 A 135
RUA: JOSÉ CONSTANTINO BARBOSA – MA 07 – 165 A 397 F MA 08 – 403 A 475 MA 10 – 530 A 710	RUA: JOSÉ COROINHA – MA 01 – 11 A 460
RUA: JOSÉ DO PATROCÍNIO – MA 05 - 17 A 50 MA 07 – 100 A 646 MA 08 – 207 A 401 MA 10 – 402 A 757	RUA: JOSÉ ELÍDIO FILHO – MA 03 – 441 A 470 MA 04 – 36 A 71
RUA: JOSÉ RAMOS DE BRITO – MA 01 – 44 A 120	RUA: MAÇARANDUBA – MA 02 – 115 A 395
RUA: MARCIANO RODRIGUES PINTO – MA 02 – 21 A 47	RUA: MARIA DA SILVERA LEMOS BARBOSA – MA 03 – 335 A 410 MA 04 – 36 A 80
RUA: MARÍLIA DE DIRCEU – MA 04 –840 A 1120 MA07 – 544 A 887	RUA: MISSENO DEOCLECIANO DA FONSECA –MA 02 – 371 A 520 MA 05 – 05 A 129
RUA: NICIO ANTÔNIO MONTE RASO – MA 03 – 295 A 450 MA 04 – 44 A 75	RUA: OLÍMPIO ANTÔNIO TAVARES – MA 01 – 12 A 225
RUA: OLADIM BATISTA – MA 05 – 06 A 131	RUA: ORLANDO BALDONI – MA 06 – 64 A 146
RUA: PEDRO DE ASSIS – MA 01 – 20 A 30	RUA: PONCIANO ANTÔNIO PEREIRA – MA 04 – 59 A 365 MA 05 – 36 A 249



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA: PROJETADA - 35	RUA: RUI BARBOSA – MA 05 – 17 A 68 MA 06 – 471 A 622 MA 07 – 209 A 230 MA 08 – 255 A 451
---------------------	--

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA- PSF ANTÔNIO DOMINGOS DE FIGUEIREDO

Rua José Constantino Barbosa MA 01 – 743 ao 1060	Rua Orlando Baldone MA 08 – 15 ao 186
Rua Francisco A. Rodrigues MA 02 – 126 ao 403 MA 09 – 421 ao 475	Rua Honorato F. Rodrigues MA 09 – 234 ao 339 e 320 ao 389
Rua Carlos Gomes MA 09 – 719 ao 858 e 799 ao 944	Rua Padre João Vieira MA 01 – 389 ao 432 e 34 o 332
Rua Rui Barbosa MA 09 – 633 ao 735 e 750 ao 909	Alameda dos Crisântemos MA 07 – 625 ao 765 MA 03 – 10 ao 601
Alameda da Buganvílias MA 07 – 623 ao 780 MA 03 – 203 ao 539	Alameda dos Gerânios MA 07 – 606 ao 761 MA 03 – 63 ao 1220
Rua João de Abreu Vilela MA 06 – 1320	Rua Antônio Constantino Barbosa MA 04 MA 05 Nº 264 ao 400, 235 ao 552, 852 ao 1060 e 562 ao 885.
Rua Érico Cipriano Freire MA 01 MA 07 MA 04 MA 08 MA 05 MA 09 MA 06 Nº 353 ao 890, 1381 ao 1557, 90 ao 925, 1590 ao 1774, 1040 ao 1059 e 1145 ao 1354.	Alameda dos Flamboyans MA 06 MA 07 MA 08 Nº 25 ao 473
Alameda das Alfazemas MA 04 – 57 ao 557 MA 06 – 580 ao 810	Alameda das Begônias MA 03 – 209 ao 542 MA 06 – 545 ao 758
Alameda das Azaleias MA 03 – 210 ao 541 MA 06 – 596 ao 825	Alameda dos Ibiscos MA 04 MA 05 Nº 30 ao 410, 435 ao 561, 596 ao 875
Rua José Patrocínio MA 04 – 760 ao 837 MA 05 – 867 ao 1073	Rua Dom Pedro I MA 01 – 743 ao 821 e 815 ao 1111
Rua José Pedro Cazanga	Rua Alameda das Palmeiras (Maçonaria)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG****PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MA 01 – 22 ao 761	MA 03 MA 04 MA 05 MA 06 Nº 11 ao 580
Alameda das Tulipas MA 02 MA 04 MA 03 Nº 330 ao 340, 76 ao 300, 20 ao 45, 231 ao 776	Alameda das Hortências MA 03 – 560 ao 749 MA 08 – 80 ao 524
Rua das Violetas MA 04 MA 05 Nº 45 ao 920	Rua Maurílio Pacheco MA 05 – 24 ao 207
Rua Cândido Rodrigues MA 05 – 20 ao 103	Rua Jaime Mariote MA 05 – 19 ao 90
Rua José Clarete MA 04 – 40 ao 98	Rua Professor Marcelo Figueiredo MA 04 – 20 ao 105
Rua José Siqueira MA 04 – 10 ao 100	Alameda das Papoulas MA 08 – 17 ao 499
Rua dos Ipês MA 02 MA 08 Nº 176 ao 1080	Rua Antônio Carlos Bandeira MA 01 MA 04 MA 02 Nº 430 ao 948 e 64 ao 370
Rua Vereador Manoel Pessoa MA 02 – 110 ao 675	Rua José Osvaldo da Silva MA 02 – 15 ao 90
Rua José Batista do Nascimento MA 02 – 15 ao 109	Rua Atílio Fortunato MA 02 – 05 ao 145
Rua Professora Maria Aparecida Cunha MA 02 – 30 ao 69	Sítio Lagoa Seca MA 02
Rua José Arcanjo Moreira MA 09 – 25 ao 35	Rua Agmon Aureliano MA 02 – 20,

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA –PSF HILDA NUNES

MA	RUA	BAIRRO
01	Rua das Acácias	
	Rua dos Lírios	
	Rua das Orquídeas	
	Rua das Jasmins	
	Rua Antônio Banterlli	
	Rua Capitão Fortunato	
	Rua das Rosas	
	Rua das Margaridas	
	Rua das Magnólias	
	Avenida Delduque Barbosa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Jardim Progresso (Sabiá, Curios, Beija-flor, Cardeais)
	Avenida Joaquim Três Pontas
	Rua dos Cravos
	Rua Passos
	Rua coqueiral
	Avenida Alzira Vieira
03	Praça do Chico
	Rua Bias Fortes
	Rua Coqueiral
	Rua João Capitão
	Rua Godofredo Moreira
	Rua Sebastião Ferreira Braga
	Rua Dona Euvira
	Rua Saulo Chaves de Figueiredo
	Rua Herodiano Alves do Espírito Santo
	Maria Leia de Figueiredo
	Armando Meimberg
04	Rua Santo Antônio
	Rua Odilom Batista Pereira (nº26 ao 170)
	Rua Professor Nestor Lacerda
	Rua Ludjerio Martins (nº 26 ao 168)
	Rua Lamartine Babo (nº 18 ao 78)
	Rua Antônio Pessoa
	Praça Santa Cruz
	Rua Patativas
	Rua Walter Olimpio de Siqueira
	Rua Pitantacigas
05	Rua Lombardo Moura
	Rua José Veríssimo de Miranda (nº 20 ao 185)
	Rua Agnaldo de Souza (nº 52 ao 290)
	Rua João Ribeiro (nº 12 ao 360)
	Rua Major Alfredo Naves
	Rua Dr. Geraldo Freire
	Rua Hélio Alves Vilela
	Rua Santa Terezinha
	Rua São Gerônimo (nº 171 ao 233)
	Beco Ângelo Leite Naves

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – PSF MARIA AMÁLIA LEITE NAVES “BEBELA”

MA 01	MA 04
RUA MANOEL PEDRO DA SILVA 30 AO 395	RUA ULISSES JOSÉ DOS SANTOS
RUA NHÁ CHICA	RUA PROJETADA UM
RUA HH	RUA 9
RUA BB	RUA RUA JOAQUIM LUCIANO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA MONSENHOR VITOR ARANTES	SITIO VIEIRA
RUA JOSÉ CAPITÃO	RUA 8
MA 02	MANOEL PEDRO DA SILVA 410 AO 765
RUA 12	RUA GILBERTO DE OLIVEIRA REIS 280 AO 340
RUA 13	RUA ABILIO JOSÉ DOS REIS 703 AO 890
RUA 14	MA 05
RUA 15	Fazendo do Edinho (Barro Vermelho)
RUA ORESTES AUGUSTO PORTUGAL	Fazenda do Dickson (Barro Vermelho)
RUA A	Paraíso das Garças
RUA B	Santa Marinha (Engenho)
RUA C	Fazenda Engenho
RUA D	Sobrado
RUA E	Campo do Sobrado
RUA F	Lage de Pedra (Paraíso das Garças)
RUA G	Serra Azul
RUA H	Campo Limpo
RUA i	Fazenda Fama
RUA J	Fazenda Kinkas
RUA L	Sítio Serrano (Paraíso das Garças)
RUA M	Fazenda Gama
MA 03	Fazenda Trevo (Candinho)
RUA ILDA CÂNDIDA	Fazenda Lago Azul Próxima entrada após a fazenda Palmito)
RUA ARI MESQUITA REIS	Santa Maria (Fazenda do Cloves)
RUA EE	Fazenda Peloso (Fazendinha)
RUA JOSÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA	Fazenda Palmito
RUA GILBERTO DE OLIVEIRA REIS 144	APSA Santo Antonio
RUA DEZESSETE	Barro Vermelho
RUA ABILIO JOSÉ DOS REIS 05 AO 623	Cachoeira Santa Luzia (Entrada para Cachoeira)
AV. GOVERNADOR AURELIANO CHAVES	Fazenda Figueira/Humuarama (Paraíso das Garças)
RUA JOSÉ JULIO PEREIRA	Fazenda Santa Maria (Fazenda do Racini)
RUA MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO	Sertãozinho (Fazenda do Robertinho)
RUA 10	
MA06	MA07
Fazenda Ruiva	Águas verdes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paqueiro	Ponte de Pedra
Segredo	MA08
Figueira	Águas verdes
Córrego do Campo	Alta Vista
Benel	Mandioca
Serra Grande	
Vale Verde	
Serrania	
Cava	
Paio Queimado	
Tamburi	
Alto da Serra da Boa Esperança	
Serrinha/Caminho do Meio	
Candoca	
Águas Verdes	
Estiva/Padre Júlio Maria	
Ponte de Pedra	

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA –PSF SAULO NAVES

MA	Ruas
01	Jose Alves Vilela
	Antonio Rodrigues
	Geraldo Lopes
02	São Geraldo
	Av. Belo Horizonte
	Antonio Barros de Andrade
	Santa Luzia
	Frederico Leite
03	Heloisa Helena
	Hélio Alves Vilela
	Beco Helio Alves Vilela
	Odilon Batista
	Lamartine Babo
04	Dois de Novembro
	Vereador F. S. Figueiredo
	Olinto Teixeira
	Moises Alves de Figueiredo
	Beco Azarias Freitas Santos
	Achiles Naves



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	Dr. Hélio Alves Vilela
	Vereador F. de Souza
07	São Gerônimo
	Santa Terezinha
	Guapé
	Campo do Meio
	Campos Gerais
	Praça Varginha
	Três Pontas
	Lavras
08	Dois de Novembro
	Tonico Rodrigues
	Ludgero Matins
09	Avelino Tomé das Chagas
	João Teodoro Alves
	Joaquim Botelho de Resende
	Av. Minas Gerais
	Maria Luiza
10	Major Alfredo Naves
	Geraldo Freire

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA- PSF ZONA RURAL

MA	Comunidade
01	Costas
	Arnon
	Tião do Beco
	Dr. Sérgio
	Correias
	Elias
	Dr. Neidy
	Serrinha
02	Barro Preto
	Santa Edwiges
	Serrinha
	Moreira
	Colônia
	Primavera
Savana	
03	Barro Preto
04	Cajuru
	Capetinga
	Mota
	Dr. Fábio
	Macaco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG****PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Gilberto
	Cléo
05	Mata do Paiol
	Rio Grande
	Saia Branca
	Pintos
	Caxambu
	Porteira do Retiro
06	Mata das Barbosas
	Óleo
	Mascate
	Lagoinha
07	Água Parada
	Sapezinho
	Boa Vista
	Cafundó de Cima
	Santa Rosa
08	Ribeirão São Pedro
	Córrego do ouro
	Felícias
09	Estiva
	Buracão

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – PSF DONA MARINHA

Microárea 01	Microárea 03	Microárea 04
Nossa Senhora das Dores Olinto Teixeira de nº 1424 a 1650 São Francisco de Assis São João São Lucas Guido de Figueiredo Olga de Figueiredo Praça João Fazenda Projetada D	Aguinaldo de Souza a partir do nº305 e a 167(fora de ordem) Antônio Benício dos Santos João Cândido de Almeida João Paulo II Joaquim Três Pontas nº545, 410 e 130 José Bernardes da Silva a partir do nº 220 José Veríssimo de Miranda a partir do nº221 Lombardo Moura a partir do nº299 Murilo Azevedo Alves Pastor Agenor Projetada Santa Bárbara Vereador Fabiano de Oliveira	Agripino Monte Raso nº119 a 583, 26e 64 (fora de ordem) Joaquim Três Pontas nº 05 Laudelino Monteiro
Microárea 05	Microárea 06	Microárea 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alemanha Avenida Brasil nº260 a 430 Colômbia Estados Unidos nº240 a 492 França nº117 a 238 Inglaterra Itálianº261 a 545 Olinto Teixeira nº2064 a 2007 Suécia nº401 a 421	Alexandre Geraldo dos Santos Aureliano Barbosa Maria Tereza Lara Chagas Rogério Antonio da Silva Agripino Monte Raso nº 09 a 105 João Dolores da Cunha	Francisco de Souza Figueiredo nº 16, 25, 26, 75, 91, 132, 140, 142 Oscar Alemão São Mateus Tonico Rodrigues nº 171 a 1410 (casas fora de ordem numérica) Olinto Teixeira nº674 a 796
Microárea 08	Microárea 09	Microárea 10
Olinto Teixeira nº800 a 1370 Miguel Rotondo até nº 305 Dom Pedro I nº 1021 Wanderson de Castro Moura nº30 José Constantino Barbosa nº1081 a 1187 Maestro João Silva Projetada I nº 49 a 100 Projetada F nº 40, 50 Projetada AS nº 25 e 415	José Constantino Barbosa nº 1566 a 2314 Olinto Teixeira nº1663 a 2052 Helin José Naves até nº 136 Olinto Teixeira Beco II nº 63 a 1721 Aquiles Amélio Ferreira Dinamarca Argentina nº 71 a 170 México nº 21 a 229	Argentina nº 153 Avenida Brasil nº 94 a 270 Espanha Estados Unidos nº 15 a 233 Itália nº 15 a 220 Portugal Suécia nº 59 a 355 França nº 10 a 76